ÍNDICE MONOGRAFICO	NOME
N09	NOVALUROM

N09 - Novalurom

a) Ingrediente ativo ou nome comum: NOVALUROM (novaluron)

b) Sinonímia: GR 572

c) N° CAS: 116714-46-6

d) Nome químico: (RS)-1-[3-chloro-4-(1,1,2-trifluoro-2-trifluoromethoxyethoxy)phenyl]-3-(2,6-difluorobenzoyl)urea

e) Fórmula bruta: C₁₇H₉ClF₈N₂O₄

f) Fórmula estrutural:

g) Grupo químico: Benzoiluréia

h) Classe: Inseticida

i) Classificação toxicológica: Classe IV

j) Uso agrícola: autorizado conforme indicado.

Modalidade de emprego:

Aplicação foliar nas culturas de abobrinha, algodão, arroz, aveia, batata, café, cana-de-açúcar, centeio, cevada, citros, coco, dendê, feijão, maçã, melancia, melão, milheto, milho, morango, pêssego, pepino, repolho, soja, sorgo, tomate, trigo e triticale.

Aplicação pré-plantio nas culturas de milho e soja.

Culturas	Modalidade de Emprego (Aplicação)	LMR (mg/kg)	Intervalo de Segurança
Abobrinha	Foliar	0,2	07 dias
Algodão	Foliar	0,02	93 dias
Arroz	Foliar	0,7	14 dias
Aveia ¹	Foliar	0,7	14 dias
Batata	Foliar	0,02	07 dias
Café	Foliar	0,5	21 dias

Cana-de-açúcar	Foliar	0,02	07 dias
Centeio ¹	Foliar	0,7	14 dias
Cevada ¹	Foliar	0,7	14 dias
Citros	Foliar	0,5	14 dias
Coco	Foliar	0,01	10 dias
Dendê ¹	Foliar	0,01	10 dias
Feijão	Foliar	0,2	21 dias
Maçã	Foliar	0,07	03 dias
Melancia ¹	Foliar	0,1	03 dias
Melão	Foliar	0,1	03 dias
Milheto ¹	Foliar	0,02	83 dias
Milho	Foliar	0,02	83 dias
Milho	Pré-plantio	0,02	(1)
Morango	Foliar	0,1	03 dias
Pêssego	Foliar	0,2	07 dias
Pepino	Foliar	0,02	03 dias
Repolho	Foliar	0,02	03 dias
Soja	Foliar	0,05	53 dias
Soja	Pré-plantio	0,05	(1)
Sorgo ¹	Foliar	0,02	83 dias
Tomate	Foliar	1,0	07 dias
Trigo	Foliar	0,7	14 dias
Triticale ¹	Foliar	0,7	14 dias

k) Ingestão Diária Aceitável (IDA) = 0,01 mg/kg p.c.

- I) Emprego domissanitário: autorizado conforme indicado.
- 1. Modalidade de Emprego, tipo de formulação e concentração de limites máximos autorizados:
- 1.1 Entidades especializadas e campanhas de saúde pública.

Tipo de formulação	Concentração
Concentrado emulsionável	100 g/L
Granulado	0,2% p/p

Notas: formulação autorizada para aplicação em:

- 1. Água estagnada temporariamente (poças de água, depressões no solo causado pela passagem de automóveis, etc.),
- 2. Água de chuva (canos coletores de água de chuva, canais de drenagem, etc.), e
- 3. Recipientes naturais ou artificiais de água (vasos de plantas ou partes destes (pratos) que acumulam água, partes das plantas, tais como bromélias, orquídeas, buracos em troncos, axilas das folhas e outros lugares que possam acumular água).
- 1.2 Uso em água para consumo humano

Tipo de formulação	Concentração
Concentrado emulsionável	0.05 mg/L

¹ Inclusões de culturas solicitadas conforme Instrução Normativa Conjunta - INC nº 001/2014

Notas: Uso autorizado com as seguintes restrições:

- 1. Não pode ser utilizado em Estações de Tratamento de Água ETA,
- 2. Modalidade de emprego: campanha de saúde pública,
- 3. Ausência de odor, sabor e turvamento.

Observações:

- 1. O único ingrediente avaliado toxicologicamente na formulação é o Novalurom. Os outros componentes da formulação não apresentam dossiês toxicológicos.
- 2. Outras medidas de controle do mosquito *Aedes aegypti*, como planos de gerenciamento da água estocada, eliminação do lixo e emprego de agentes biológicos de controle devem ser preferencialmente realizadas.
- m) Emprego em Campanhas de Saúde Pública (para o combate às larvas do mosquito Aedes aegypti):

Obs¹: O único ingrediente avaliado toxicologicamente na formulação é o novalurom. Os outros componentes da formulação não apresentam dossiês toxicológicos.

Obs²: Outras medidas de controle da doença, como planos de gerenciamento da água estocada, eliminação do lixo e emprego de agentes biológicos de controle devem ser preferencialmente realizadas.

Fonte: WHO (2008) - Guidelines for Drinking-Water Quality, 3^a ed., Geneva, World Health Organization; WHO (2008) - Novaluron in drinking-water: Use for vector control in drinking water sources and containers. Background document for preparation of WHO Guidelines for drinking-water quality. Geneva, World Health Organization.

Resolução RE nº 4.311 de 29/09/09 (DOU de 01/10/09)

Resolução RE nº 5.148 de 11/11/10 (DOU de 16/11/10)

Resolução RE nº 344 de 04/02/15 (DOU de 05/02/15)

Resolução RE n° 3.108 de 12/11/15 (DOU de 13/11/15)

Resolução RE n° 2.680 de 06/10/16 (DOU de 10/10/16)

Resolução RE nº 110 de 13/01/17 (DOU de 16/01/17)

Resolução RE nº 33 de 04/01/18 (DOU de 08/01/18)

Resolução RE nº 82 de 11/01/18 (DOU de 15/01/18)

Resolução RE nº 648 de 15/03/18 (DOU de 26/03/18)